



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax: (44) 3252-4545

CNPJ 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2021 - 2024

“LEI COMPLEMENTAR Nº 2.823”

DATA: 12 de novembro de 2021.

SÚMULA: Inclui o lote de terras sob o nº 222-A/223-A/224-B-REM, da Gleba Patrimônio Capelinha no Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. FICA incluído no Perímetro Urbano do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, o lote de terras sob o nº 222-A/223-A/224-B-REM, com a área de 75.913,00 metros quadrados, iguais a 7,5913 hectares, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Foro Regional de Nova Esperança - PR da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, objeto da matrícula nº 27.569, de 09 de maio de 2018, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro das seguintes divisas e confrontações:

Descrição Periférica: “Inicia-se confrontando com a faixa de Domínio da Rodovia BR-376, deste segue com rumo de 68° 27” SE e distância de 533,924m; agora confrontando com Estrada Oficial; deste segue com rumo de 76° 15’ SO e distância de 351,10m; deste segue como rumo de 78° 48’ SO e distância de 27,20m; deste segue com rumo de 81° 24’ SO e distância de 12,75m; deste segue com rumo de 89° 17’ SO e distância de 20,00m; deste segue com rumo de 77° 42’ NO e distância de 19,60m; deste segue com rumo de 70° 50’ NO e distância de 22,55m; deste segue com rumo de 66° 59’ NO e distância de 65,315m; agora confrontando com Lote 222-A/223-A/224-B-1; deste segue com rumo de 0° 59’ NE e distância de 249,929m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 75.913,00 m².”

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2.021).


MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal